

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 001/2026-PPGSSPP/UFSM, DO PROGRAMA DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPES -

CURSO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas, designada pela Portaria de pessoal n. 060, CCSH/UFSM, de 12 de março de 2026, da Universidade Federal de Santa Maria, atendendo à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº1 de julho de 2010, à Portaria CAPES 76/2010, e à Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001/2023 no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista vinculado(a) ao Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas da UFSM, com **período de inscrição de 17 de março a 18 de março de 2026**, conforme especificações a seguir:

I DO NÚMERO DE BOLSAS

1. O presente Edital trata de bolsa(s) de estudos para discentes do curso de Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas da UFSM, considerando que:

1.1 Serão concedidas 3 (Três) Bolsas Demanda Social designadas pela CAPES (cadastro ao Programa para o período de março de 2026 a fevereiro de 2027), bem como, cadastro reserva; e,

1.2 As quotas de bolsa serão atribuídas de forma alternada entre ações afirmativas, critério socioeconômico e ordem de classificação na seleção, independentemente da linha de pesquisa do(a) discente.

1.3 A primeira quota disponível será atribuída pelo critério ações afirmativas, a segunda o critério socioeconômico e as demais serão atribuídas alternadamente com o critério ordem de classificação geral na seleção.

II DO PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

2. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, com prazo final em fevereiro de 2027, podendo haver renovação, caso atendidas as exigências do presente Edital

III DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3. Os/as candidatos/as que participarem deste Edital poderão ser indicados até 23/03/2027, conforme disponibilidade de bolsas.

3.1 Os/as candidatos/as serão chamados/as conforme classificação geral do Edital nº 01/2026 e a disponibilidade de Bolsa(s) Demanda Social/CAPES no período vigente.

IV DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4. O/a discente interessado em participar deste processo seletivo deverá observar na integralidade as normas estabelecidas pelo Programa Demanda Social da CAPES; o Regimento Geral da Pós Graduação da UFSM que estabelece as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas e normas do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); e as contidas neste Edital.

4.1 O/a candidato/a deverá realizar sua inscrição procedendo o encaminhamento da documentação no **formato PDF** exclusivamente para o **email** ppgsspp@ufsm.br contendo como título: Edital de Bolsas 2026 - Ações afirmativas - **ou** Edital de Bolsas 2026 - critério socioeconômico **ou** Edital Bolsas 2026 – ampla concorrência

4.2 É obrigatória, e de responsabilidade do/a candidato/a concorrente à bolsa, a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Solicitação formal de bolsa, em formulário específico (Anexo I);
- II) Cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente. Se não possuir carteira de trabalho deverá apresentar declaração de que não possui.
- III) - Declaração de existência ou inexistência de atividade profissional remunerada registrada (Anexo II);
- IV) Formulário de Cadastramento de Bolsista DS (arquivo em EXCEL)
/https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/bolsas/formularios-e-manuais [não é necessário assinar eletronicamente e tampouco incluir no PEN-SIE; tal procedimento será solicitado somente aos que forem contemplados com quotas de bolsa e na medida em que as bolsas estiverem disponíveis]
- V) Cópia de CPF e de Carteira de Identidade;
- VI) Declaração de dedicação exclusiva ao mestrado (Anexo III)

4.3 Os/as candidatos/as que forem concorrer na quota socioeconômica deverão apresentar documentação comprobatória que possuem Benefício Socioeconômico - BSE e/ou inscrição cadastro único.

4.4 Constitui-se responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral deste Edital, o conhecimento pleno das instruções/orientações estabelecidas no Programa Demanda Social da CAPES, o encaminhamento correto da documentação solicitada para sua inscrição e o acompanhamento da publicação dos resultados do Edital de Seleção de Bolsistas nº 01/2026 na página eletrônica do Programa/Curso.

4.5 A documentação obrigatória à seleção, informada no Edital, deverá ser enviada de uma única vez e no momento da inscrição do/a candidato/a.

V DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5. São requisitos obrigatórios exigidos do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

I – Ser aluno/a regularmente matriculado/a, com vínculo ativo, no Curso de Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas;

II – Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

III – Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

IV – Dedicar-se 40 h/semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelas normas da CAPES e pelo PPGSSPP; salvo quando, excepcionalmente, a bolsa for concedida nos termos da Portaria 133/2023 CAPES.

V – Cumprir com as obrigações de estágio de docência orientada de acordo com o Regulamento Interno do Programa e da agência que fomenta bolsa;

VI – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGSSPP neste edital e nas respectivas Portarias da agência de fomento à qual se vincula a bolsa;;

VII – Não ter pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa;

VIII – Não possuir bolsa de agências de fomento ou ente externo a UFSM;

IX - Não acumular a percepção da bolsa concedida com a de outro programa da CAPES, do CNPq, da FAPERGS, ou com outra proveniente de recursos públicos;

X - Não possuir vínculo empregatício, exceto nos casos em que a concessão da bolsa ocorrer nos termos da Portaria Normativa 133/2023 da CAPES e Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 1/2023 [os discentes que se enquadrarem nas mencionadas Portarias poderão concorrer no edital de bolsas, porém, não terão prioridade na concessão].

XI - Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada;

XII - Comprovar titularidade de conta corrente no Banco indicado pela agência de fomento como unidade para o pagamento da bolsa;

XIII – Preencher a documentação obrigatória informada no Edital de Seleção e entregá-la no formato exigido pelo Edital;

XIV - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGSSPP para a concessão de bolsa(s) de estudos, atendendo a todos os critérios estabelecidos neste Edital Específico; e,

XV - Assinar o Termo de Compromisso de Bolsa e entregar à agência que fomenta a bolsa, conforme a regulamentação do programa oficial de bolsas a que o (a) mestrando/a foi contemplado/a. XVI –

§ 1º. É vedada a participação no processo de bolsas de alunos/as servidores/as da UFSM e discentes que integrem a Comissão de Bolsas do PPGSSPP.

§ 2º É vedada a participação de aluno/a que esteja matriculado/a em outro curso de

Graduação ou Pós-Graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Instituição de Ensino Pública ou Privada.

§ 3º. A inobservância por parte do/a bolsista aos requisitos em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente.

VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6. Critérios de avaliação para concessão de bolsas;

6.1 Para bolsas em ampla concorrência, será levada em conta a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com o resultado final divulgado pela PRPGP (média final, independentemente da linha).

6.2 - Para a(s) bolsa(s) destinada(s) ao critério socioeconômico, os/as candidatos/as deverão apresentar comprovante de recebimento de benefício socioeconômico ou de benefício socioeconômico - BSE ou documentação equivalente que comprove a condição.

6.2.1 Caso o número de candidatos/as que atendam ao critério socioeconômico seja superior ao número de bolsas disponíveis, a priorização será realizada a partir dos seguintes critérios:

6.2.1.1 Ordem de classificação no processo seletivo, conforme resultado final divulgado pela PRPGP.

6.2.1.2 Maior idade do/a candidato/a.

6.3 Para a(s) bolsa(s) que atenderá(ão) a ações afirmativas, será levada em conta a inscrição dos/as candidatos/as dos Processos seletivos do PPGSSPP.

6.3.1 Caso o número de candidatos/as inscritos/as que atendam ao critério de ações afirmativas seja superior ao número de bolsas disponíveis, a priorização será realizada com base nos seguintes critérios e ordem a seguir.

6.3.2 Ordem de classificação no processo seletivo, conforme resultado final divulgado pela PRPGP.

6.3.3 Condição socioeconômica do/a candidato/a, mediante comprovação documental.

6.3.4 Maior idade do/a candidato/a.

VII DO CANDIDATO APROVADO NESTE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

7. O candidato (a) aprovado (a) deve possuir assinatura eletrônica cadastrada no sistema PEN-SIE e demais documentos exigidos no cadastro do/da bolsista, que será feito exclusivamente via PEN-SIE, conforme orientação da PRPGP em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/1-cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes>, pelo próprio discente.

7.1 Os documentos a serem anexados em caso de concessão da bolsa são os seguintes:

I) Formulário de cadastro de bolsista de pós-graduação;

- II) Comprovante de dados bancários;
- III) Termo de Compromisso CAPES/DS assinado;
- IV) Declaração de não possuir vínculo empregatício ou comprovante de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; (Anexo II do Edital)

Parágrafo único. No caso de candidatos/as que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer de prioridade posta na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27 de setembro de 2023.

VIII DA DURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

8. As bolsas serão concedidas inicialmente pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses desde que cumpridos os requisitos do presente Regimento e do Edital, além da aprovação dos relatórios semestrais.

8.1 As bolsas serão avaliadas semestralmente pela Comissão de Bolsas, para fins de renovação, a partir da apresentação de Relatórios Parciais e Finais.

8.2 O/A bolsista deverá dedicar-se exclusivamente ao curso, exceto nos casos previstos nas normas das agências de fomento.

8.3 O/A bolsista aluno de Mestrado deverá realizar Docência Orientada durante a vigência da bolsa. O bolsista aluno de Mestrado deverá apresentar relatórios semestrais assim estabelecido:

I – relatório parcial (1º, 2º e 3º semestres do curso, conforme vigência da bolsa): relato de atividades de pesquisa e metas para o próximo semestre, histórico escolar atualizado;
II – relatório final (4º semestre do curso): relato de atividades de pesquisa e histórico escolar atualizado.

III – os relatórios deverão ser devidamente analisados e contar com a aprovação do respectivo orientador, com atribuição de nota, e de designação quanto à manutenção ou corte da bolsa.

8.4 O/A bolsista deverá participar de todas as atividades acadêmicas e de pesquisa (congressos, seminários, palestras, grupos de pesquisa, entre outras) realizadas, coordenadas, e/ou organizadas pelo seu/sua orientador/a, bem como, participar de no mínimo 70% das atividades ligadas à sua linha de pesquisa, e, ainda, deverá participar da organização de eventos promovidos pelo PPGSSPP/UFSM e/ou auxiliar na elaboração de relatórios para a CAPES, sempre que requisitado.

8.5 O/A bolsista deverá submeter no mínimo 01 (uma) produção bibliográfica por ano, sendo uma necessariamente em periódicos científicos com avaliação CAPES, ou trabalho

completo, relacionado com sua área de pesquisa e atrelado ao grupo de pesquisa de seu/sua orientador/a, submetido e apresentado em eventos nacionais ou internacionais, ou capítulo de livro. Neste último caso, o capítulo de livro deve integrar obra com ISBN, comissão editorial integrada por pesquisadores reconhecidos na área, organizada por grupo de pesquisa consolidado (certificado no Diretório de Grupos do CNPq) e ligados a Programas de pós-graduação.

8.6 O/A bolsista deverá obrigatoriamente submeter trabalhos (trabalhos completos, resumos, resumos expandidos, etc.) a todos os eventos científicos no âmbito do PPGSSPP/UFSM, bem como, participar na forma de apresentador, autor, ou coautor da Jornada Acadêmica Integrada (JAI/UFSM) anualmente. A participação nas publicações deve ser realizada de forma conjunta com o/a orientador/a, sendo indispensável que os trabalhos resultantes da pesquisa sejam publicados com a orientação do/a professor/a responsável, seguindo as normas do PPGSSPP. É imprescindível que as publicações priorizem os temas diretamente relacionados ao objeto de pesquisa do/a bolsista.

8.7 O/A bolsista não poderá obter média menor que “B” em nenhuma disciplina a qual esteja matriculado, e tenha cursado no âmbito do PPGSSPP/UFSM.

IX - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9. A concessão de bolsa será revogada, com a consequente restituição de todos os valores das mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I – Não observância aos dispositivos regulatórios do programa oficial da bolsa concedida;
- II – Não observância aos dispositivos regulatórios do Edital Específico ao qual o bolsista foi aprovado, aceitou os termos de concessão e requisitos para manutenção da bolsa;
- III – Não observância dos dispositivos regulatórios estabelecidos por este Regimento;
- IV – Não observância dos dispositivos regulatórios estabelecidos no Regulamento Interno do Programa;
- V – Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- VI – Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; e,
- VII – Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.1 A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência das normas ou mesmo dos dispositivos estabelecidos no Termo de Compromisso de Bolsa assinado, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da agência de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

X DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10. O PPGSSPP poderá proceder, a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa concedida,

nos seguintes casos:

- I – Inobservância às normas regulatórias estabelecidas neste Regimento;
- II – Por ocasião da defesa de dissertação;
- III – Por ocasião do encerramento do prazo limite regular de duração do curso a partir de ingresso do mestrando, sendo este de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – Não atendimento aos requisitos de concessão de bolsa;
- V – Avaliação de desempenho acadêmico do pós-graduando com parecer de não recomendação da manutenção da bolsa; e,
- VI – Reprovação em uma disciplina do Programa.
- VII – Não alcançar média superior igual ou superior a “B” em alguma disciplina cursada durante o semestre.

9.1 A não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas.

9.2 A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão de curso.

XI - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições/envio de documentos.	De 17/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação das listas preliminares com os nomes das(os) candidatas(os) classificadas(os), por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.	19/03/2026
Período para interposição de recurso.	20/03/2026 – Através do email ppgsspp@ufsm.br até 12:00 horas.
Divulgação das listas definitivas, em ordem de classificação, a serem encaminhadas para PRPGP	20/03/2026

V DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Comissão de Bolsas e pelo

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas (PPGSSPP) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Santa Maria, 17 de março de 2026.

Comissão de Bolsas do PPGSSPP

Prof.Fabio Jardel Gaviraghi, SIAPE 1806102 - Presidente;

Profa.Sheila Kocourek, SIAPE 3557203

Profa. Jairo Da Luz Oliveira, SIAPE 1886719

Acad.Lisiane Pinto Correia , Matrícula 202560976

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Discente:	
Matrícula PPGSSPP/UFSM:	
email:	
telefone:	
Categoria em que está concorrendo no Edital	☐ Ampla Concorrência ☐ Quota socioeconômica ☐ Quota – Ações afirmativas

Declaro que estou ciente da obrigatoriedade da documentação a ser apresentada para a solicitação de inscrição para o Edital de Seleção de Bolsistas nº 001/2026 do PPGSSPP/UFSM, conforme *Checklist* abaixo:

Checklist - Documentos obrigatórios para inscrição - COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS:

- ☐ ficha de inscrição (Anexo I);
- ☐ formulário de Cadastramento de Bolsista / Termo de Compromisso (arquivo em EXCEL - é o único documento aceito em formato diverso ao PDF);
- ☐ declaração de (i)nexistência de atividade profissional remunerada, conforme edital (Anexo II)
- ☐ Declaração de dedicação exclusiva ao mestrado (Anexo III)
- ☐ cópia de CPF e de Carteira de Identidade;

Declaro que estou observando e encaminhando na integralidade os documentos exigidos no Edital, no ato de envio da minha solicitação de inscrição.

Declaro que estou ciente de que o não encaminhamento de qualquer um destes documentos implicará na não homologação da minha solicitação de inscrição para o referido processo seletivo.

Ao enviar minha solicitação de inscrição, Declaro:

- a) Estar ciente e aceitar as normas que regulam o Programa Demanda Social da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-dedemanda-social-ds>);
- b) Estar ciente e aceitar as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas (PPGSSPP) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);
- c) Estar ciente e aceitar os requisitos estabelecidos neste Edital de Seleção.

Santa Maria/RS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA / INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA**

Declaro que () possuo / () não possuo vínculo profissional com qualquer ente público ou privado, com ou remuneração decorrente de salários, proventos, ordenados, aposentadorias, comissões, pró-labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão do patrimônio.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar ao PPGSSPP qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos indicados pelo Edital Nº 001/2026-PPGSSPP/UFSM.

Declaro estar ciente que o PPGSSPP/UFSM prioriza a concessão de bolsas para discentes com dedicação integral ao curso e que o acúmulo previsto na Portaria Normativa da CAPES 133/2023 somente será aceito quando não houver nenhum discente apto a assumir a bolsa mediante dedicação exclusiva ao Programa.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a devida responsabilização legal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MESTRADO**

Declaro que não possuo pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa, bem como bolsa de agências de fomento ou ente externo a UFSM ou de outro programa da CAPES, do CNPq, da FAPERGS, ou com outra proveniente de recursos públicos, de forma que me dedicarei ao curso, durante o período de vigência da bolsa, a carga horária de 40 horas semanais, me comprometendo em realizar as atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelas normas da CAPES e pelo PPGSSPP, bem como em cumprir com todos os demais requisitos obrigatórios para a concessão e manutenção da bolsa, incluindo a obrigação de estágio docência e a comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGSSPP neste edital e nas respectivas Portarias da agência de fomento à qual se vincula a bolsa.

Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do PPGSSPP quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração, sob risco do cancelamento da bolsa nos termos do Edital Nº 001/2026-PPGSSPP/UFSM.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(a) Candidato(a) (Obrigatória)